



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

13

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 79/2019

Ementa: Acrescenta PARÁGRAFO 4º, NO ARTIGO 36º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2019, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI, INSTITUI O SERVIÇO DE TÁXI ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, QUE PASSARÁ A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ Art. 36. *omissis*

§ 1º. *omissis*

§ 2º. *omissis*

§ 3º. *omissis*

§ 4º. Ficam dispensados de recolhimentos da alínea “f” do parágrafo 3º as associações, cooperativas e demais entidades sem fins lucrativos voltadas à atividade de apoio ao Taxista, desde que devidamente cadastradas junto ao órgão de trânsito responsável, que poderá exigir as comprovações necessárias”.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

PREJUDICADO
Hib. Proto, 17 OUT. 2019 de
Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

ISAAC ANTUNES
Presidente


WALDYR VILLELA

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO GASPARINI